



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.679

De 30 de Junho de 2023.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "FESTIVAL
DE ARTES INCLUSIVAS" NO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE, E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza a criação do "Festival de Artes Inclusivas", no âmbito do município de Campina Grande, que será realizado anualmente, no mês de setembro, onde é celebrado o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Festival de que trata o caput deste artigo tem como objetivo garantir os direitos das pessoas com deficiência de participarem da vida cultural do município, buscando envolver e alcançar pessoas promovendo inclusão social.

Art. 2º O "Festival de Artes Inclusivas" será realizado pela Prefeitura de Campina Grande por meio da Coordenação da Pessoa com Deficiência (CPCD), da Secretaria de Assistência Social (Semas), com o apoio da Secretaria de Cultura (SECULT), e demais secretarias realizando assim um trabalho intersetorial.

Art. 3º O "Festival de Artes Inclusivas" contará com uma agenda de eventos com danças, músicas, apresentações culturais, entre outras ações.

Art. 4º Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a escolha do local para realização do "Festival de Artes Inclusivas".

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional